



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

Lei n.º 114/2001

DE 20 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre a construção de uma casa de farinha, no povoado São Raimundo e dá outras providências.”


A Câmara Municipal decreta: E, eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir uma casa de farinha, no Povoado São Raimundo, Município de Sampaio-TO.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, com os recursos previstos no orçamento aprovado para este exercício, a construir uma casa de farinha, no Povoado São Raimundo, Município de Sampaio-TO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 2001.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no placard da Prefeitura a Lei n.º 114/2001.

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 20 de abril de 2001.


Milne Freitas Souza
Sec. Mun. de Administração